



# Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos das Mulheres



# Apresentação

## Rita Lima

Defensora Pública do Núcleo de Promoção e Defesa das Mulheres  
Mestre em Direito e Políticas Públicas  
Pós Graduada em Direito e Gênero

O Núcleo de Promoção e Defesa das Mulheres da Defensoria Pública do Distrito Federal (NUDEM) realiza orientação jurídica, promoção de direitos humanos, defesa judicial e extrajudicial das mulheres vítimas de violência de gênero.

A violência de gênero “se expressa e se reproduz culturalmente por meio de comportamentos irrefletidos, aprendidos histórica e socialmente, nas instituições como igreja, escola, família e Estado, que contribuem diretamente para a opressão masculina sobre a feminina.”

O NUDEM atua de forma preventiva e corretiva, para minimizar as consequências das relações desiguais de poder entre homens e mulheres.

Em termos simplificados, prestamos orientação jurídica a mulheres em situação de vulnerabilidade e atuamos na defesa judicial de mulheres vítimas de violência doméstica.

Esta cartilha tem o objetivo de garantir às mulheres o acesso à informação para o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos, colocando o NUDEM à disposição para garantia desses direitos.

Aqui, você encontra informações importantes sobre: o que é considerado violência sexual, o que é a violência obstétrica, e também sobre os direitos das mulheres quando há qualquer violação de seus direitos, indicando a rede de atendimento que pode ser procurada em cada caso.

Lembre-se: em caso de dúvida, procure o NUDEM da Defensoria Pública!  
Telefones: 2196-4461, 2196-4463  
WhatsApp: 99359-0032.  
E-mail: najmulher@defensoria.df.gov.br



Você sabe o que são  
direitos sexuais e direitos  
reprodutivos?



São direitos de todo ser humano, a dignidade, a liberdade, a autonomia e a saúde de todas as pessoas.

Os direitos sexuais dizem respeito a garantia do exercício da sexualidade de forma livre, autônoma e informada. Tratam de questões sobre como as pessoas podem exercer a sua identidade sexual, e também sobre como e com quem pretendem manter relações íntimas de afeto e expressar sua sexualidade. Implicam também na garantia à educação sexual, inclusive como forma de prevenção a danos à saúde sexual.

Os direitos reprodutivos tratam do direito que toda pessoa tem de determinar se quer ou não ter filhos/as, e também como e quando isso deve ocorrer. Tratam, por exemplo, de direitos: de acesso a informações sobre métodos/técnicas para garantir ou para evitar gravidez; de planejar quando a reprodução ocorrerá; receber acompanhamento pré-natal e no parto, devendo este ser seguro e humanizado; de interromper a gravidez nas hipóteses garantidas pela lei; de gozar de licença-maternidade sem constrangimento ou discriminação.

Para conhecer mais sobre o assunto, acesse o vídeo “Série Fala Direito Comigo: direitos sexuais e reprodutivos”, da Clínica de Direitos Humanos da UFPR, disponível no YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=-3VpAL5iDfI>





Porque falar sobre  
as mulheres?



As mulheres são as pessoas que mais sofrem com dificuldade de acesso aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos.

O machismo, somado às questões de raça e classe que estruturam a sociedade brasileira, faz com que as mulheres sejam objetificadas: ou seja, elas são vistas como objetos disponíveis, e não como sujeitos de direitos sobre seus próprios corpos.

A cultura machista impõe maiores restrições à liberdade sexual e à autonomia reprodutiva das mulheres, tratando simples direitos como tabus. Desse modo, as mulheres sofrem com pouco acesso aos direitos básicos para o exercício de uma vida sexual e reprodutiva de forma plena e saudável.

As mulheres são as maiores vítimas de violência sexual no país. Mais de 85% dos casos de estupro registrados em 2020, por exemplo, têm meninas e mulheres como vítimas, sendo que, em quase 55% dos casos, a vítima era negra.

O Brasil registra também altos índices de violação aos direitos reprodutivos das mulheres. Além das dificuldades para acessar informações e métodos/técnicas para prevenção ou interrupção legal da gravidez, as mulheres brasileiras sofrem com a violência obstétrica, principalmente quando tratamos de mulheres negras, indígenas e com deficiência. Mulheres negras têm maior dificuldade de acesso ao pré-natal, recebem menos anestesia durante o trabalho de parto e representam cerca de 65% das mortes maternas no país.



# Direitos sexuais e violência contra as mulheres

A violência sexual é qualquer ataque à liberdade e à dignidade sexual de meninas e mulheres e ocorre por meio de atos como, por exemplo (mas não apenas esses!):

- Toques inadequados, não consentidos ou não desejados no corpo da mulher;
- Comentários ofensivos relativos ao corpo ou à sexualidade da mulher;
- Assédio no ambiente de trabalho;
- Atos sexuais forçados (mediante constrangimento ou violência física);
- Divulgação/compartilhamento de imagens íntimas da mulher.

Infelizmente, no Brasil, quase toda mulher já sofreu ou conhece alguém que tenha sofrido algum tipo de violência sexual.

- Você sabia que “encoxada”, tão praticada nos transportes públicos, é crime?
- Você sabia que o assédio sexual no ambiente de trabalho é mais comum do que se pensa?
- Você sabia que é estupro insistir em uma relação sexual com uma pessoa que, por ter bebido ou usado qualquer outra substância, não esteja em condições de concordar com isso?



# Quais são os crimes mais comuns relacionados à violência sexual?

Os principais crimes praticados contra a dignidade e liberdade sexual das mulheres são:

**Assédio sexual:** embora “assédio” seja uma palavra utilizada em vários contextos, o crime de assédio sexual, previsto no Código Penal, trata dos casos de violências praticadas no ambiente de trabalho, quando uma pessoa constrange a outra para obter vantagem sexual, aproveitando-se da condição de superior hierárquico da vítima no exercício do emprego, cargo ou função.

**Importunação sexual:** são condutas praticadas contra alguém, sem consentimento, com objetivo de satisfação sexual, que não envolvem violências, mas geram perturbação. Os principais exemplos são os “assédios” como “encoxar” a mulher, passar a mão em seu corpo, ejaculação no corpo da mulher ou beijos forçados.

**Estupro:** é qualquer ato sexual forçado, praticado com violência ou com grave ameaça. É importante saber que, mesmo que a vítima tenha desejado a relação sexual inicialmente, a partir do momento em que ela demonstrar que não quer continuar, forçar novos atos sexuais será considerado como estupro.

**Estupro de vulnerável** acontece quando o ato sexual é praticado contra vítima incapaz de concordar com sua prática. São os casos de atos sexuais contra pessoas menores de 14 anos; pessoas com deficiência ou doença que impeçam o consentimento; pessoas que, por qualquer motivo, não estão capazes de “dizer não” (ocorre, frequentemente, quando a vítima consumiu álcool em grande quantidade ou por algum outro motivo não está consciente).

**Registro não autorizado da intimidade sexual.** Divulgação de cena de sexo ou pornografia: São crimes que violam a intimidade e a liberdade sexual das vítimas, expondo registros de imagens (fotos ou vídeos) de nudez ou da sua intimidade. Se você está sendo chantageada por alguém, que ameaça divulgar fotos/vídeos não autorizados, procure denunciar imediatamente, se possível



em delegacia especializada! A Defensoria Pública também poderá te ajudar para obter decisão que proíba a divulgação das imagens ou determine sua retirada de algum site.

### **ATENÇÃO:**

**Assédio não é paquera!** Paquera envolve troca, interesse mútuo. A persistência inconveniente na tentativa de aproximação da mulher e o desrespeito ao seu corpo e à sua dignidade são violações de direitos das mulheres.

**A culpa NUNCA é da vítima.** Mesmo que a mulher tenha bebido, utilizado drogas, esteja usando roupas curtas ou adote um estilo de vida diferente do seu, forçar ato sexual é crime!

O estupro pode ser praticado pelo marido, companheiro/a ou namorado/a e ter uma relação afetiva com a vítima não dá à outra parte o direito de impor relações sexuais!

Se você foi vítima de violência e é menor de idade, pode procurar a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA). É necessário estar acompanhada de algum representante legal, seja sua mãe, seu pai ou a pessoa que detenha a sua guarda e que possa acompanhar o seu depoimento.





# O que fazer se fui vítima de alguma violência sexual?

Primeiro, procure cuidado e acolhimento. violências sexuais abalam fortemente a vida e a saúde (física e mental) de meninas e mulheres. É muito importante buscar amparo com pessoas e profissionais de sua confiança.

Você já ouviu falar da **Lei do Minuto Seguinte**?

A **Lei n. 12.845**, aprovada em 2013, trata do atendimento obrigatório e integral às pessoas em situação de violência sexual.

Segundo pesquisa realizada pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), em 2016 houve o registro de 49,5 mil estupros no Brasil. Porém, acredita-se que apenas 10% desses crimes sejam de fato denunciados. Isso quer dizer que muito mais violências sexuais podem ocorrer, sem a correta identificação por parte do sistema público de saúde e também pelo sistema de justiça.

A Lei do Minuto Seguinte surge então como uma forma de sistematizar de forma humanizada o atendimento às vítimas de qualquer tipo de violência sexual no Brasil. Ela garante que os hospitais ofereçam atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, garantindo a melhor assistência à saúde física e mental das vítimas desse tipo de violência.

De acordo com o artigo 3º desta lei, é dever dos hospitais da rede do SUS garantir os seguintes serviços:

- Diagnosticar e tratar lesões causadas às vítimas
- Garantir amparo médico, psicológico e social imediatos
- Facilitar o registro de ocorrência em delegacia especializada, se este for o desejo da vítima
- Garantir a prevenção de gravidez
- Garantir medicação/tratamento para prevenir Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs
- Colher material para exame de HIV
- Dar acesso à informação sobre os direitos e serviços em prol da pessoa em situação de violência

É importante procurar assistência à saúde, se possível, no prazo de 72 horas após a violência, para garantir um bom resultado dos cuidados necessários. Caso não seja possível evitar a gravidez causada pelo estupro, é direito da mulher ter acesso ao aborto legal.

A interrupção legal da gravidez pode ocorrer no Brasil quando a gestação é causada pelo estupro, quando há risco de vida à mãe e no caso de anencefalia fetal.

## Procure a rede de atendimento especializada

No Distrito Federal, além da Defensoria Pública, outros serviços também estão disponíveis.

Você pode procurar a Casa da Mulher Brasileira, agora localizada em Ceilândia, (CNM 1, n. 3, no Edifício Espaço Imobiliária), onde estão localizados diversos serviços integrados de atendimento à mulher.

Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs, “ofertam o acolhimento e acompanhamento interdisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica) às mulheres em situação de violência de gênero para promover e assegurar o fortalecimento da sua autoestima e autonomia, o resgate da cidadania e a prevenção, interrupção e superação das situações de violações de direitos.”

O apoio psicológico também é oferecido pelos NEPAV – Núcleos de Prevenção e Assistência à Violência, do GDF, os quais são distribuídos por região e podem ser solicitados no Hospital Regional mais próximo de você.

Para acessar o serviço de aborto legal (Programa de Interrupção Gestacional prevista em Lei – PIGL) no Distrito Federal, a mulher deve procurar o Hospital Materno-Infantil de Brasília (HMIB), que fica na SGAS 608, Módulo A (Asa Sul). Telefone: 32446953. E-mail: pigl.hmib@gmail.com.

## **ATENÇÃO**

Para interrupção legal da gravidez, a mulher **NÃO PRECISA** registrar ocorrência policial. É dever do/a profissional de saúde acolher e confiar na palavra da mulher!

Para responsabilizar o agressor, **denuncie!**

A responsabilização do agressor pode ocorrer na justiça criminal e também na justiça civil.

Caso queira, você pode procurar a Defensoria Pública (antes mesmo de registrar a ocorrência policial) para se informar melhor sobre seus direitos, sobre o trâmite do processo e qualquer outra dúvida que tenha sobre seu caso.

Para responsabilidade criminal do agressor, você poderá registrar ocorrência na delegacia de polícia mais perto da sua casa ou procurar uma delegacia especializada (DEAM). A partir do registro, a polícia iniciará uma investigação sobre o caso.

Você também pode ligar para: 197 (registro de denúncia pela polícia civil do DF); 190 (em caso de flagrante); 180 (Central de Atendimento à Mulher).

O agressor também pode ser condenado a pagar indenização por dano moral ou de outro tipo, a depender do caso, o que pode ser feito também pela Defensoria Pública.

## **Como colher provas da violência sexual?**

Se possível, não tome banho ou se limpe antes de ser atendida por um/a profissional da saúde ou pela perícia.

Guarde a roupa que você usava no momento do crime e leve à polícia em sacolas de papel ou caixa de papelão (o plástico pode danificar as provas). Deixe-as longe de fonte de calor.



**Direitos reprodutivos**  
**das mulheres**

A maternidade deve ser desejada, e esse desejo deve ser respeitado. O Estado deve garantir às mulheres o direito de optar por ter filhos/as (ou não), além de definir quando e quantos/as filhos/as são desejados/as, sem constrangimentos e com informação que garanta suporte a essa tomada de decisão.

Portanto, os direitos reprodutivos compreendem:

- Acesso às informações necessárias para bem decidir sobre o plano de ser ou não ser mãe;
- Garantir acesso a medicamentos, métodos e técnicas para não engravidar;
- Garantir tratamento de saúde para as mulheres que querem engravidar;
- Assegurar o tratamento humanizado da mulher durante toda a gravidez (pré-natal, parto e pós-parto), respeitando a sua autonomia e o corpo da gestante, protegendo-a de violência obstétrica.

Apesar da previsão desses direitos em compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e também nas leis nacionais, ainda há muita dificuldade de acesso às informações, aos serviços, tratamentos e medicamentos necessários para concretizar os direitos das mulheres.

A Organização das Nações Unidas divulgou, em 2018, que, ao redor do mundo, as mulheres têm dificuldade de acessar seus direitos reprodutivos, recomendando que os países garantam à população acesso aos métodos para não engravidar, além de educação sexual e informações adequadas para que as mulheres pudessem escolher de forma livre e autônoma o direito de ser ou não mãe.

No Brasil, muitas mulheres encontram dificuldades para obter medicação para evitar gravidez ou para implantar o DIU (dispositivo intrauterino) no Sistema Único de Saúde. Também há dificuldades para acessar os serviços de pré-natal, parto humanizado (com garantia de direito ao acompanhante e doula) e serviços adequados de pós-parto, o que viola os direitos humanos das mulheres.

Para o pleno exercício da saúde reprodutiva, é importante que você saiba que:

- É seu direito ter acesso a métodos para evitar a gravidez.
- É seu direito ter a gravidez indesejada interrompida nos casos previstos em lei (estupro, gravidez de risco à vida da gestante, anencefalia do feto).
- É seu direito ter atendimento humanizado durante toda a gestação, parto e pós-parto.







# Violência Obstétrica

A violência obstétrica é uma grave violação dos direitos das mulheres e ocorre quando a equipe de saúde pratica condutas que afetam negativamente e violam direitos durante toda a gestação, trabalho de parto e até mesmo em situação de abortamento, mediante tratamento desumano, prejudicando a autonomia e a liberdade da mulher de decidir sobre seu corpo e sobre seu processo reprodutivo, abusando de medicação e/ou patologizando processos naturais.

Pode ocorrer por meio de falas ofensivas/desrespeitosas, constrangimentos psicológicos ou mesmo violências físicas. Em resumo, são atos que negam a mulher como protagonista do parto.

No Brasil, uma em cada quatro mulheres sofre algum tipo de violência obstétrica.

São exemplos de violência obstétrica:

- Violências verbais, chacotas durante o atendimento da mulher
- (“na hora de fazer foi bom né? Não chorou!” / “se você gritar, não vou te atender!”)
- Negativa de respeito ao desejo da mulher na construção do plano de parto
- Realizar procedimentos sem prestar informações para a mulher
- Excesso de medicação
- Negativa de medicação necessária (inclusive anestesia)
- Intervenções e procedimentos desnecessários: depilação pubiana, lavagem intestinal, exposição desnecessária do corpo da mulher
- Imposição/constrangimento para que a mulher realize uma cesariana sem necessidade
- Negar à mulher o direito a acompanhante garantido pela Lei n. 11.108/2005 (pode ser qualquer pessoa indicada pela gestante)

- Negar o direito à presença de doula, que é garantida pela Lei Distrital n. 5.534/2015
- Realizar episiotomia indiscriminada
- Episiotomia: corte entre a vagina e o ânus, na intenção de aumentar o canal de passagem do bebê. Vários estudos comprovam que esse procedimento (doloroso, vexatório e capaz de mutilar o corpo da mulher) é desnecessário em 90% dos casos.
- Manobra de kristeller (pressão na barriga da mulher)
- Amarrar a mulher ou não permitir que ela escolha a posição do parto
- Algemar mulheres presas durante trabalho de parto
- Negar alimentação ou que a mulher beba água durante o trabalho de parto
- Negar ao bebê o contato com a pele da mãe ou a amamentação logo após o nascimento (Portaria 371/14 do Ministério da Saúde)
- Questionar a palavra da mulher em situação de abortamento, presumindo a prática de crime de sua parte ou insinuando que ela tem culpa pelo ocorrido
- Mulheres negras recebem menos anestesia e sofrem mais episiotomias em comparação às mulheres brancas

### **ATENÇÃO:**

Práticas que ajudam a garantir os direitos das gestantes:

Se possível, conheça a maternidade/hospital que realizará seu parto com antecedência.

Solicite seu plano de parto e faça parte dele! Manifeste à equipe de saúde seu desejo com relação ao parto e aproveite para obter o máximo de informações sobre os procedimentos que pretende ou não realizar durante o parto.





sofri/estou sofrendo  
| Sofri/estou sofrendo  
violência obstétrica.  
| O que fazer?  
O que fazer?

Não se cale! Se não está confortável com a forma como foi/está sendo tratada pela equipe de saúde, aponte o ocorrido, para que isso não se repita. Se possível, registre uma reclamação junto à unidade de saúde responsável por seu atendimento.

Os meios de contato com a Ouvidoria da Secretaria de Saúde você encontra aqui: **<http://www.saude.df.gov.br/category/ouvidoria/>**

Você pode procurar a Defensoria Pública, por meio do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres ou do Núcleo da Saúde. Adotaremos providências administrativas e judiciais para garantir o seu direito ao parto humanizado ou para indenização caso a violência já tenha ocorrido.

Para entrar em contato com os Núcleos da Defensoria Pública, acesse: **<http://www.defensoria.df.gov.br/>**

